

GABINETE DA PREFEITA.

PROJETO DE LEI Nº. 41, de 35 de maio de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 2-A, da Qd. 09, do Loteamento Industrial I, para a empresa **Agroborges Ltda**, que busca fixar sede definitiva neste Município, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus representantes aprova e eu, Prefeita, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 2-A, do Loteamento Industrial I, para a empresa **Agroborges Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.497.489/001-78, com sede provisória na Av. Ildefonso Carneiro, nº 1317, Sala “B”, Loteamento Municipal, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, referente ao lote:

I – nº 2-A com a área de 828,74m² (oitocentos e vinte e oito metros e setenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 30,27m para a Avenida 13; fundo: 30,00m para o lote nº 02; lateral direita: 25,21m para o lote nº 1-A; lateral esquerda: 30,368m para o lote 4-A, a ser desmembrado do lote nº 02, da Quadra nº 09, do Loteamento Industrial I, objeto do R-1, respectivo à matrícula nº 2.950, do Livro nº 2-R. fls. 77 do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º. A área urbanizada objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R\$41.437,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais) e será destinado à instalação da sede da empresa, que tem como atividade principal comércio varejista de alimentos para animais e comércio atacadista de defensivos agrícolas.

Art. 3º. A concessão de direito real de uso da área de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública, mediante apresentação do cronograma de construção e desenvolvimento da atividade, devidamente instruído com os seguintes documentos:

- I – comprovação de regular personalidade jurídica;
- II – última declaração de imposto de renda, para fins de comprovação da capacidade financeira e econômica;
- III – prova de quitação com a fiscalização federal, estadual, municipal, previdenciário e outros órgãos de administração pública;
- IV – certidões negativas de protestos de títulos;
- V – certidões de distribuição de ações judiciais da sede da empresa;
- VI – planta do imóvel a ser construído;
- VII – declarar, por escrito, estar de acordo com os encargos e demais condições estabelecidas nesta Lei, em especial com a legislação ambiental.

Art. 4º. A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo ou

GABINETE DA PREFEITA.

equivalente escritura pública.

Art. 5º. A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização de concessão:

I – iniciar sua construção até 30 (trinta) dias após firmar o contrato de concessão da área e expedição do competente alvará de construção, e concluí-la no prazo improrrogável de 01 (um) ano, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

II – dar início a atividade até 30 (trinta) dias após o término da obra, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

III – utilizar o imóvel exclusivamente para o fim descrito no artigo 2º desta Lei, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

IV – a mão-de-obra na construção e no desenvolver da atividade, a ser empregada deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de operários residentes neste município, exceto as funções especializadas;

V – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhista e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso VI deste artigo;

VI – a partir da instalação da beneficiária no imóvel concedido, assumir a responsabilidade de:

a) no 1º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$20.000,00 (vinte mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 03 (três) funcionários;

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$30.000,00 (trinta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 04 (quatro) funcionários;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 06 (seis) funcionários;

d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea "c" deste inciso;

VII – o imóvel reverterá ao patrimônio municipal se a concessionária, durante o prazo de 10 (dez) anos, suspender suas atividades por mais de 06 (seis) meses, consecutivos ou não, sem direito a qualquer tipo de indenização e retenção de benfeitorias.

Parágrafo único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º. A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos V e VI do artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita anualmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 7º. Após 10 (dez) anos de atividade no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pelo beneficiário o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta Lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel à

GABINETE DA PREFEITA.

empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação para fim do comércio varejista de alimentos para animais e comércio atacadista de defensivos agrícolas ou qualquer outro ramo da atividade comercial.

Art. 8º. Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos...15... dias do mês de maio do ano de 2019.


ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita de Caçu/GO.



Câmara Municipal de Caçu/GO

Poder Legislativo

PROTOCOLO Nº: 02.60808

Fis.: 2002 Livro: 002

Data: 15/05/2019 As: 9 horas

GABINETE DA PREFEITA.

Assinatura

Ofício Mensagem nº 039/2019

CAÇU/GO, 15 de maio de 2019.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 41/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 2-A, da Quadra nº 09, do Loteamento Industrial I, para a empresa **Agroborges Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.497.489/001-78, com sede provisória na Av. Ildefonso Carneiro, nº 1317, Sala "B", Loteamento Municipal, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO.

O terreno objeto da presente concessão de direito real de uso, possui a área de 828,74m² (oitocentos e vinte e oito metros e setenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 30,27m para a Avenida 13; fundo: 30,00m para o lote nº 02; lateral direita: 25,21m para o lote nº 1-A; lateral esquerda: 30,368m para o lote 4-A, a ser desmembrado do lote nº 02, da Quadra nº 09, do Loteamento Industrial I, objeto do R-1, respectivo à matrícula nº 2.950, do Livro nº 2-R, fls. 77 do Cartório de Registro de Imóveis local.

O mencionado lote foi avaliado em R\$41.437,00 (quarenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais) e será destinado à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal o comércio varejista de alimentos para animais e comércio atacadista de defensivos agrícolas.

Aprovado que seja o presente projeto, a formalização da Concessão de Direito Real de Uso da referida área, fica condicionada à apresentação pela concessionária da documentação da pessoa jurídica.

Sabe-se que as empresas geram empregos e são fonte de renda, oportunizando crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, além de impostos que reverterão em melhoria na prestação dos serviços públicos.

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, a concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica.

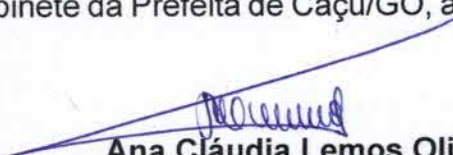
A empresa ora beneficiada, tem como principal atividade, o comércio varejista de alimentos para animais e comércio atacadista de defensivos agrícolas e apresenta um gradativo aumento na geração de empregos e de faturamento.

GABINETE DA PREFEITA.

Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento do comércio do ramo de atividade ora apresentado, em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, aos 15 do mês de maio do ano de 2019.


Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador WALTER JÚNIOR MACEDO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " AGROBORGES LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ELZA ABADIA DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 04458680153, nacionalidade brasileira, natural de Caçu - GO, VIÚVO(A), nascido(a) em 03/11/1947, empresaria, Carteira de Identidade (RG) : 998561 2ª VIA-SSP-GO, residente e domiciliado na(o) RUA NECA BORGES, nº 1509, MORADA DOS SONHOS, Caçu-GO, CEP 75813000.

WASHINGTON BORGES MORAES DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 05282897644, nacionalidade brasileira, natural de Caçu - GO, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 28/03/1981, empresário, Carteira de Identidade (RG) : MG11773673-SSP-MG, residente e domiciliado na(o) RUA NECA BORGES, nº 1509, MORADA DOS SONHOS, Caçu-GO, CEP 75813000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de AGROBORGES LTDA e terá sede na AVENIDA ILDEFONSO CARNEIRO, 1317, SALA B, LOTEAMENTO MUNICIPAL, Caçu, GO, CEP 75813000 e usará a expressão AGROFERTL como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, MILHO, SOJA, FARELO DE MILHO, FARELO DE SOJA, CASQUINHA DE SOJA, CAROÇO DE ALGODÃO, SORGO, RAÇÃO ANIMAL, SAL MINERAL, INSUMOS PECUÁRIOS, ADUBOS, CALCÁRIO, HERBICIDAS E INSETICIDAS.

- 1 - Atividade Principal: Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos, CNAE 4611-7/00.
- 2 - Atividade Secundária: Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, CNAE 4618-4/99.
- 3 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de alimentos para animais, CNAE 4623-1/09.
- 4 - Atividade Secundária: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, CNAE 4683-4/00.
- 5 - Atividade Secundária: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, CNAE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 15:34 SOB Nº 52204614212.
PROTOCOLO: 174489145 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703288463. NIRE: 52204614212.
AGROBORGES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/08/2017
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

4789-0/05.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Goiás e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ELZA ABADIA DA SILVA	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
WASHINGTON BORGES MORAES DA SILVA	19.800	R\$ 1,00	R\$ 19.800,00
TOTAL	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio WASHINGTON BORGES MORAES DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 15:34 SOB Nº 52204614212.
PROTOCOLO: 174489145 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703288463. NIRE: 52204614212.
AGROBORGES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/08/2017
www.portaldocmpreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Caçu, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que produza os efeitos legais.

Caçu, 22 de AGOSTO de 2017.


ELZA ABADIA DA SILVA
Sócio


WASHINGTON BORGES MORAES DA SILVA
Sócio/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 15:34 SOB Nº 52204614212.
PROTOCOLO: 174489145 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703288463. NIRE: 52204614212.
AGROBORGES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/08/2017
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oideck Mussa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Raimundo Vieira nº 1.581, Lote Municipal - Capão-GO - CEP: 75.815-401
Fone: (64) 3656-1037 - CNPJ: 02.751.388/0001-07



Reconheço verdadeira(s) e(s) assinatura(s) de ELZA
ABADIA DA SILVA e WASHINGTON BORGES MORAES
DA SILVA, pessoa(s) por mim devidamente identificada(s)
por haver(em) sido aposta(s) em minha presença, do que
dou fé. Capão - GO, 23 de agosto de 2017.

Em test. da verdade.

008317081800410948-00272 e

008317081800410948-00277

Tatiana Guimarães de Oliveira Batistella - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 15:34 SOB Nº 52204614212.
PROTOCOLO: 174489145 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703288463. NIRE: 52204614212.
AGROBORGES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/08/2017

www.portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.497.489/0001-78		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/2017
NOME EMPRESARIAL AGROBORGES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROFERTL				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV ILDEFONSO CARNEIRO		NÚMERO 1317	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 75.813-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO MUNICIPAL	MUNICÍPIO CACU	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (64) 8122-3022		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/02/2019** às **08:25:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2268-3

Washington Borges Moraes da Silva

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO CIVIL NO-11.773.673 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/06/2009

WASHINGTON BORGES MORAES DA SILVA

ISMAEL BORGES DE MORAES
ELZA ABADIA DA SILVA

NATURALIDADE
CACU-GO

DOE ORDEM NASC. LV-634 FL-11
CACU-GO

LEI Nº 118 DE 2009

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
WASHINGTON BORGES MORAES DA SILVA

Nº de Inscrição
052828976-44

Data de Nascimento
28/03/81

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Washington Borges Moraes da Silva

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 22/10/99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAÇU
COMARCA DE CAÇU

Rua Cel. Manoel Inácio, 770 Fone (64) 3656-1194
Nelson de Castro Irondina C. de Castro
Oficial Sub-Oficial

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO, que às Fls. 64, do Lº B-08, sob o nº 1863 o casamento realizado no dia 23 de outubro de 2009, pela Juíza de casamento, Maria Luíza Nascimento Sousa, sob o regime de Comunhão parcial de Bens, de:

WASHINGTON BORGES MORAES DA SILVA e
PAULA LORENA SILVA.

O contraentes é brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, residente nesta Cidade.

Registro Civil das Pessoas Naturais

Nascido Nesta cidade de Caçu - GO, no dia 28 de março de 1981 x.

Filho de Ismael Borges de Moraes e de x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

A contraente é Elza Abadia da Silva x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Nascida Brasileira, solteira, cabeleireira, residente nesta Cidade x.x.

Filha de Em Rio Verde - GO, no dia 24 de novembro de 1983 x.x.

Testemunhas Washington Luiz Silva Guimarães e de x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Observações Idelma Gonçalves da Silva Guimarães x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

As constantes do termo x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Primeira via. x.

O referido é verdade e dou fé.
Caçu, 23 de outubro de 2009

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missê Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaíba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 2.950, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original no LIVRO nº 2-R, fls. 77. MATRÍCULA nº 2.950. DATA: 16 de outubro de 1986. IMÓVEL: uma área de terras, parte da Fazenda Sucuri, no perímetro urbano desta Cidade, com cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois metros (185.432,50m²) e cinquenta decímetros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: começam no ponto 5, à margem da Rodovia; daí, seguem confrontando com a CASEGO, no azimute de 128°49'00" e 166,38m, até o ponto 6; daí, seguem, confrontando com o clube do Laço de Ouro, no azimute de 129°37'30" e 158,34m, até o ponto 7; daí, seguem pela mesma confrontação, no azimute de 38°47'52" e 214,200m, até o ponto 1B; daí, seguem confrontando com o parte 03, do remanejamento da antiga Área Industrial de Caçu, nos seguintes azimutes e distância: 47°03'38", 120,00m; 137°03'38", 205,00m e 47°03'38", 112,593m, passando pelos pontos B1 e B2, respectivamente, indo até o ponto 3B; daí, seguem confrontando com José Batista Guimarães, no azimute de 317,03'38" e 549,245m, até o ponto 3B; daí, seguem, confrontando com a área da Prefeitura Municipal, no azimute de 216°15'00" e 497,751m, passando pelo ponto 1A, indo até o ponto 5, onde tiveram início estas confrontações. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU, CGC nº 01.164.292/0001-60, sediada nesta Cidade à Av. Izidoro Goulart nº 327. Números dos registros anteriores: R-1-2.158, fls. 165 do 2-M, do qual provém a área de 106.514,08m², e R-2-2.486, fls. 136 do 2-O, do qual provém 78.918,42m². O referido é verdade e dou fé. (a) Altino Barboza, Oficial Substituto.

R-1-2.950. (Livro 2-R, fls. 77). A requerimento da proprietária, datado de 1º de junho de 1987, assinado por seu representante legal, o então prefeito Municipal, Oldack Musa dos Santos, brasileiro, casado, CI-RG nº 136.474-GO, CIC, nº 016.352.391-68, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua José Reinaldo Vieira, 208, instruído com o respectivo projeto, devidamente aprovado pelo órgãos competentes, registra-se sob a denominação de "ÁREA INDUSTRIAL DE CACU", o loteamento do imóvel objeto desta matrícula, que se subdivide em doze (12) quadras, numeradas de 01 (um) a 12 (doze), das quais a de nº 01 (um) com área de 11.861,3007m² e a de nº 12 (doze) com área de 19.994,0558m², destinadas à áreas institucional e verde respectivamente, as de nºs. 02 a 11 com área de 104.233,2864m², subdivididas em 51 (cinquenta e um) lotes, destinados a instalações de pequenas indústrias e, ainda área verde I, com 1.171,4003m² e área verde II, com 998,3753m², 47.174,0815m², destinados ao sistema viário, distribuídos nas Ruas 02, 04, 06, 09, 11,

Avenida 13, e Ruas 15 e 17, ficando as quadras assim descritas: **QUADRA N° 01** - destinada a área verde com uma área total de 11.816,3007m², compreendida entre a rodovia Go-206, Avenida 13, Rua 2 e CASEGO, pela rodovia mede 244,967m e azimuth de 36°15'00", mais um chanfro de 31,366m, mais 27,780m pela Av. 13, mais um chanfro de 7,65m, mais 255,777m pela Rua 2 com azimuth de 218°47'52" e mais 40,017m pela CASEGO com azimuth de 308°49'00". **QUADRA n° 02** - constituída de 03 (três) lotes com área de 4.814,3653m², descrevendo o seguinte perímetro: 85,971m e azimuth de 36°15'00" com a área verde I, mais 6,37m de chanfro, mais 48,777m e azimuth de 137°03'38" com a Rua 11, mais 7,07m de chanfro, mais 89,867m e azimuth de 227,03'38" com a Rua 2, mais 6,98m de chanfro, mais 25,270m e azimuth de 318,32'42" com a Av-13, e, mais 15,03m de parte de chanfro: **Lote n° 01** - área de 1.561.9924, chanfro: 6,98m; frente, 32,867m para a Rua 2; Fundo, 27,851m para a área verde I, lado direito, 25,27m para a Av. 13; chanfro, 15,03; lado esquerdo, 46,938m para o lote n° 02. **Lote n° 02** - área de 1.599, 7769m²; frente, 32,00m; para a Rua 2; fundo: 32,578m para a área verde I; lado direito: 46,938m para o lote n° 01; lado esquerdo: 53,048m para o lote n° 03. **Lote n° 03** - área de 1.652,5969m²; chanfro 6,37m e 7,07; frente: 25,00m para a Rua 2; fundo: 25,542m para a área verde I; lado direito, 53,048m para o lote n° 02; lado esquerdo, 48,777m para a Rua 11. **QUADRA N° 03** - constituída de 02 (dois) lotes com uma área total de 5.125,6608m², dentro do seguinte perímetro, 66,557m e azimuth de 36°15'00" com a área verde II, mais 6,37m de chanfro, mais 66,00 e azimuth de 137°03'38", com a Rua 9, mais 7,07m de chanfro, mais 65,199m e azimuth de 227°03'38" com a Rua 2, mais 7,07m de chanfro, mais 51,641m e azimuth de 317°03'38" com a Rua 11 e mais 7,71m de chanfro. **Lote n° 01** - área 2.469,1498m², chanfro: 7,07m e 7,71m; frente: 33,199m para a Rua 2; Fundo: 33,889 para a área verde II; lado direito: 51,641m para a Rua 11; lado esquerdo: 68,935m para o lote n° 02. **Lote n° 02** - área de 2.656,5110m²; chanfro: 6,37m e 7,07m; frente: 32,00 para a Rua 2; fundo: 32,668m para a área verde II; lado direito: 68,935m para o lote n° 01; lado esquerdo: 66,00m para a Rua 9. **QUADRA N° 04** - constituída de 04 (quatro) lotes, com uma área total de 9.199,4576m² dentro do seguinte perímetro: 65,198m e azimuth de 47°03'38" com a Rua 2, mais 7,07m de chanfro mais 113,00m e azimuth de 137°03'38" com a Rua 9, mais 7,07m de chanfro, mais 65,198m e azimuth de 227°03'38" com a Rua 4, mais 7,07m de chanfro, mais 113,00m e azimuth de 317°03'38" com a Rua 11 e mais 7,07m de chanfro. **Lote n° 01** - área de 2.299,8644m²; chanfro 7,07m; frente: 32,599m para a Rua 4; fundo 37,599m para o lote n° 02; lado direito, 56,500m para a Rua 11; lado esquerdo: 61,500 para o lote n° 04. **Lote n° 2** - área: 2.299,8644; chanfro: 7,07m; frente: 32,599m para a Rua 2; fundo 37,599m para o lote n° 01; lado direito: 61,500m para o lote n° 03; lado esquerdo: 56,500 para a Rua 11. **Lote n° 03** - área 2.299,8644m²; chanfro: 7,07m; frente: 32,599m para a Rua 2; fundo: 37,599m para o lote n° 04; lado direito 56,500m para a Rua 09; lado esquerdo: 61,500 para o lote n° 02. **Lote n° 04** - área 2.299,8644m²; chanfro: 7,07; frente: 32,599m para a Rua 04; fundo: 37,599m para o lote n° 03; lado direito: 61,500m para o lote n° 01; lado esquerdo: 56,500m para a Rua 09. **QUADRA n° 05** - constituída de 06 (seis) lotes com uma área total de 12.477,5298m², dentro do seguinte perímetro: 90.256m e azimuth de 47°03'38" com a Rua 2, mais 7,07m de chanfro, mais 113,00m e azimuth de 137°03'38" com a Rua 11, mais 7,07 de chanfro, mais 93,443m e azimuth de 227°03'38" com a Rua 4, mais 6,98m de chanfro, mais 113,042m e azimuth de 318°32'42" com Avenida 13 e mais 7,16m de chanfro. **Lote n° 01** - área de 2.056,7651m²; chanfro: 6,98m; frente: 29,443m para a Rua 4; fundo: 32,849m para o lote n° 02; lado direito: 56,521m para a Av. 13; lado esquerdo: 61,500m para o lote n° 06. **Lote n° 02** - área de 1.958,7647m²; chanfro 7,16m; frente: 26,256m para a Rua 2; fundo: 32,849m para o lote n° 01; lado direito: 61,500m para o lote n° 04; lado esquerdo: 61,500m para o lote n° 02. **Lote n° 04** - área de 2.109,2500; chanfro: 7,07m; frente: 29,500m para a Rua 2; fundo: 34,500m para o lote n° 05; lado direito: 56,500m para a Rua 11; lado esquerdo: 61,500m para o lote n° 03. **Lote n° 05** - área de 2.109,2500m²; chanfro: 7,07m; frente: 29,500m para a Rua 04; fundo: 34,500m para o lote n° 04; lado direito: 61,500m para o lote n° 06; lado esquerdo: 56,500m para a Rua 11. **Lote n° 06** - área de 2.121,7500m²; frente: 34,500m para a Rua 4; fundo: 34,500m para o lote n° 03; lado direito: 61,500m para o lote n° 01; lado esquerdo: 61,500m para o lote n° 05. **QUADRA N° 06** -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missé Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaíba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

constituída de 06 (seis) lotes com uma área total de 10.823,0769m², dentro do seguinte perímetro: 90,205m e azimute de 38°47'52" com a Rua 2, mais 6,45m de chanfro, mais 112,842m e azimute de 138°32'42" com a Avenida 13, mais 7,65m de chanfro, mais 69,408m e azimute de 218°47'52" com a Rua 4, mais 7,07m de chanfro, mais 111,068m e azimute de 308°47'52" com a Rua 15, e mais 7,07m de chanfro. **Lote nº 01** - área de 1.803,5200m²; chanfro: 7,07m; frente: 25,000m para a Rua 4; fundo: 30,000m para o lote nº 02; lado direito: 55,534m para a Rua 15; lado esquerdo: 60,534m para o lote nº 06. **Lote nº 02** - área de 1.803,5200m²; chanfro: 7,07m; frente: 25,00m para a Rua 2; fundo: 30,00m para o lote nº 01; lado direito: 60,534m para o lote nº 03; lado esquerdo: 55,534m para a Rua 15. **Lote nº 03** - área de 1.816,0200m²; frente: 30,000m para a Rua 2; fundo: 30,000m para o lote 06; lado direito: 60,534m para o lote 04; lado esquerdo: 60,534m para o lote nº 02. **Lote nº 04** - área de 2.106,7298m²; chanfro: 6.45m; frente 35,205m para a Rua 2; fundo: 29,80m para o lote nº 05; lado direito: 56,421m para a Av. 13; lado esquerdo: 60,534m para o lote nº 03. **Lote nº 05** - área 1.477,2671m²; chanfro: 7,65m; frente: 14,408m para a Rua 4; fundo: 29,806m para o lote nº 04; lado direito: 60,534m para o lote nº 06; lado esquerdo, 56,421m para a Av. 13. **Lote nº 06** - área de 1.816,0200m²; frente: 30,000 para a Rua 04; fundo: 30,000m para o lote nº 03; lado direito: 60,534m para o lote nº 01; lado esquerdo, 60,534m para o lote nº 05. **QUADRA Nº 07** - constituída de 08 (oito) lotes com uma área total de 15.691,8763m², dentro do seguinte perímetro: 120,00m e azimute de 38°47'52" com a Rua 2, mais 7,07m de chanfro, mais 111,068m e azimute de 128°47'52" com a Rua 15, mais 7,07 de chanfro, mais 120,176m e azimute de 218°47'52" com a Rua 4, mais 7,02m de chanfro, mais 4,61m e azimute de 309°37'30" com a Rua 17, mais, distância de 106,46m e azimute de 308°49'00" com a Rua 17, mais 7,07m de chanfro. **Lote nº 01** - área de 1.913,6360m²; chanfro: 7,02m; frente: 26,926m para Rua 4; fundo: 31,770m para o lote nº 02; lado direito, 50,925m para a Rua 17; chanfro: 4,610m; lado esquerdo: 60,534m para o lote nº 08. **Lote nº 02** - área de 1.908,3093m², chanfro: 7,07m; frente: 26,750m para a Rua 2; fundo: 31,770m para o lote nº 01; lado direito: 60,534m para o lote nº 03; lado esquerdo, 55,535m para a Rua 17. **Lote nº 03** - área de 1.982,4885m²; frente: 32,750m para a Rua 2; fundo: 32,750m, para o lote nº 08; lado direito: 60,534m para o lote nº 04; lado esquerdo: 60,534m para o lote nº 02. **Lote nº 04** - área 1.982,4885m²; frente: 32,750m para a Rua 2; fundo: 32,750m para o lote nº 07; lado direito: 60,534m para o lote nº 05; lado esquerdo: 60,534m para o lote nº 03. **Lote nº 05** - área 1.969,9885m²; chanfro: 7,07m; frente: 27,750m para a Rua 2; fundo: 32,750m para o lote nº 06; lado direito: 55,534m para a Rua 15; lado esquerdo: 60,534m para o lote nº 04. **Lote nº 06** - área de 1.969,9885m²; chanfro: 7,07m, frente: 27,750m para a Rua 4; fundo: 32,750m para o lote nº 05; lado direito: 60,534m, para o lote nº 07; lado esquerdo: 55,534m para a Rua 15. **Lote nº 07** - área de 1.982,4885m²; frente: 32,750m

para a Rua 4; fundo: 32,750m para o lote nº 04; lado direito: 60,534m para o lote nº 08; lado esquerdo, 60,534m, para o lote nº 06. Lote nº 08 - área de 1.982,4885m²; frente: 32,750m para a Rua 4; fundo: 32,750m, para o lote nº 03; lado direito: 60,534m para o lote nº 01; lado esquerdo: 60,534m para o lote nº 07. QUADRA Nº 08 - constituída de oito (08) lotes com uma área total de 15.779,2942m², dentro do seguinte perímetro: 120,364m e azimute de 38°47'52" com a Rua 4, mais 7,07m de chanfro, mais 110,62m e azimute de 128°47'52" com a Rua 15 mais 7,07m de chanfro mais 122,105m e azimute de 218°47'52" com a Rua 6, mais 7,02m de chanfrado, mais 110,632m e azimute de 309°37'30" com a Rua 17 e mais 7,12m de chanfro. Lote nº 01 - área de 2.002,9395m²; chanfro: 7,02m; frente: 28,855m para a Rua 6; fundo: 32,984m para o lote nº 02; lado direito: 55,316m para a Rua 17; lado esquerdo: 60,310m para o lote nº 08. Lote nº 02 - área de 1.950,4397m²; chanfro: 7,12m; frente: 27,114m para a Rua 4; fundo: 32,984m para o lote nº 01; lado direito: 60,310m para o lote nº 03; lado esquerdo: 55,316m para a Rua 17. Lote nº 03 - área de 1.975,1525m²; frente: 32,750m para a Rua 4; fundo: 32,750m para o lote nº 08; lado direito: 60,310 para o lote nº 04; lado esquerdo: 60,310m para o lote nº 02. Lote nº 04 - área de 1.975,1525m²; frente: 32,750m para a Rua a 4; fundo: 32,750m para o lote nº 07; lado direito: 60,310m para o lote nº 05; lado esquerdo: 60,310m para o lote nº 03. Lote nº 05 - área de 1.962,6525m²; chanfro: 7,07m; frente: 27,750m para a Rua 4; fundo: 32,750m para o lote nº 06; lado direito: 55,310m para a Rua 15; lado esquerdo: 60,310m para o lote nº 04. Lote nº 06 - área de 1.962,6525m²; chanfro: 7,07m; chanfro: 7,07m; frente: 27,750m para a Rua 06; fundo: 32,750m para o lote nº 05; lado direito: 60,310m para o lote nº 07; lado esquerdo: 55,310m para a Rua 15. Lote nº 07 - área de 1.975,1525m²; frente: 32,750m para a Rua 6; fundo: 32,750m para o lote nº 04; lado direito: 60,310m para o lote 08; lado esquerdo: 60,310m para o lote nº 06. Lote nº 08 - área de 1.975,1525m²; frente: 32,750m para a Rua 06; fundo: 32,750m para o lote nº 03; lado direito: 60,310m para o lote nº 01; lado esquerdo: 60,310m para o lote nº 07. QUADRA Nº 09 - constituída de 04 (quatro) lotes, com uma área total de 8.009.4407m², dentro do seguinte perímetro: 67,175m e azimute de 38°47'52" com a Rua 4, mais 6,45m de chanfro, mais 112,386m e azimute de 138°32'42" com a Avenida 13, mais 7,65m de chanfro, mais 46,454m e azimute de 218°47'52" com a Rua 6, mais 7,07m de chanfro, mais 110,619m e azimute de 308°47'52" com a Rua 15, e mais 7,07m de chanfro. Lote nº 01 - área de 1.784,2568m²; chanfro: 7,07m e 7,65m; frente: 25,619m para a Rua 15; fundo: 26,068m para a Av. 13; lado direito: 61,714m para o lote nº 02; lado esquerdo: 46,454m para a Rua 6. Lote nº 02 - área de 1.928,7300m²; frente: 30,000m para a Rua 15; fundo: 30,439m para a Av. 13; lado direito: 66,868m para os lotes 03 e 04; lado esquerdo: 61,714m para o lote 01. Lote nº 03 - área de 2.177,5000m²; chanfro: 7,07m; frente: 31,500m para a Rua 4; fundo: 36,500m para o lote nº 02; lado direito: 60,000m para o lote nº 04; lado esquerdo: 55,000 para a Rua 15. Lote nº 04 - área de 2.118,9539m²; chanfro: 6,45m; frente: 35,675m para a Rua 4; fundo: 30,368m para o lote nº 02; lado direito: 55,879m para a Av. 13; lado esquerdo: 60,000m para o lote nº 03. QUADRA Nº 10 - constituída de 06 (seis) lotes com um a área total de 13.029,6768m², dentro do seguinte perímetro: 93,780m e azimute de 47°03'38" com a Rua 4, mais 7,07m de chanfro, mais 114,110m e azimute de 137°03'38" com a Rua 11, mais 7,07m de chanfro, mais 96,996m e azimute de 227°03'38" com a Rua 6, mais 6,98m de chanfro, mais 114,152m e azimute de 318°32'42" com a avenida 13, e mais 7,16m de chanfro. Lote nº 01 - área de 2.295,4356m²; chanfro: 6,98m; frente: 32,996m para a Rua 6; fundo: 36,388m para o lote nº 02; lado direito: 57,076m para a Av. 13; lado esquerdo: 62,055m para o lote 06. Lote nº 02 - área de 2.195,6512m²; chanfro: 7,16m; frente: 29,780m para a Rua 4; fundo: 36,388m para o lote nº 01; lado direito: 62,055m para o lote nº 03; lado esquerdo: 57,076m para a Av. 13; Lote nº 03 - área de 2.140,8975m²; frente: 34,500m para a Rua 4; fundo: 34,500m para os lote nº 06; lado direito: 62,055m para o lote nº 04; lado esquerdo: 62,055m para o lote nº 02. Lote nº 04 - área de 2.128,3975m², chanfro: 7,07m; frente: 29,500m para a Rua 4; fundo: 34,500m para o lote nº 05; lado direito 57,055m para Rua 11; lado esquerdo: 62,055m para o lote nº 03. Lote nº 05 - área de 2.128,3975m²; chanfro: 7,07m; frente: 29,500m para a Rua 6; fundo: 34,500m para o lote nº 04; lado direito: 62,055m para o lote 06; lado esquerdo: 57,055m para a rua 11. Lote nº 06 - área de 2.140,8975m²;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missé Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaíba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

frente: 34,500m para a Rua 6; fundo: 34,500m para o lote nº 03; lado direito: 62,055m para o lote nº 01; lado esquerdo: 62,055m para o lote nº 05. QUADRA Nº 11 - constituído de 04 (quatro) lotes com uma área total de 9.282,9080m²; dentro do seguinte perímetro: 65,198m e azimute de 47°03'38" com a Rua 04, mais 7,07m de chanfro, mais 114,110m e azimute de 137°03'38" com a Rua 9, mais 7,07m de chanfro, mais 65,198m e azimute de 227°03'38" com a Rua 6, mais 7,07m de chanfro, mais 114,110m e azimute de 317°03'38" com a Rua 11, e mais 7,07m de chanfro: Lote nº 01 - área de 2.320,7270m²; chanfro: 7,07m; frente: 32,599m para a Rua 6; fundo: 37,599m para o lote nº 02; lado direito: 57,055m para a Rua 11; lado esquerdo: 62,055m para o lote nº 04. Lote nº 02 - área de 2.320,7270m²; chanfro: 7,07m; frente: 32,599m para a Rua 4; fundo: 37,599m para o lote nº 01; lado direito: 62,055m para o lote nº 03; lado esquerdo: 57,055m para a Rua 11. Lote nº 03 - área de 2.320,7270m²; chanfro: 7,07m; frente: 32,599m para a Rua 4; fundo: 37,599m para o lote nº 04; lado direito: 57,055m para a Rua 9; lado esquerdo: 62,055m para o lote nº 02. Lote nº 04 - área de 2.320,7270; chanfro 7,07m; frente: 32,599m para a Rua 6; fundo: 37,599m para o lote nº 03; lado direito: 62,055m para o lote nº 01; lado esquerdo: 57,055m para a Rua 9. QUADRA nº 12 - constituída de 01 (um) único lote destinado a área institucional, com uma área total de 19.994,0558m², dentro do seguinte perímetro: 92,593m e azimute de 47°03'38" com a Rua 6, mais 7,07m de chanfro, mais 200,00m e azimute de 137°03'38" com a Rua 9, mais 97,593m e azimute de 227°03'38" com a área da COHAB e mais 205,00m e azimute de 317°03'38" com a área da COHAB. Área Verde I - situada à margem da rodovia compreendida entre a Rua 11 e a Avenida 13, com uma área total de 1.171,4003m², com o seguinte perímetro: 70,213m e azimute de 36°15'00" com a rodovia, mais 15,271m e azimute de 137°03'38" com o balão de retorno da Rua 11, mais 85,971m e azimute de 216°15'00" com a quadra 02 e mais 23,912m de parte do chanfro de entrada para a avenida 13. Área Verde II - situada à margem do rodovia, compreendida às Ruas 9 e 11, com uma área total de 998,3753m², com o seguinte perímetro: 66,557m e azimute de 36°15'00" com a rodovia mais 15,271m e azimute de 137°03'38" com o balão de retorno da Rua 9, mais 66,557m e azimute de 216°15'00" com a quadra 3, mais 15,271m e azimute de 317°03'38" com o balão de retorno da Rua 11. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 10 de setembro de 1987. (a) Altino Barboza, Oficial Substituto.

AV-2-2.950. (Livro 2-S, fls. 101). A requerimento do proprietário, firmado em 10 de novembro de 1.987, acompanhado do Decreto Municipal nº 120/87, em consonância com a Lei nº 516, de 09/11/1987, arquivados neste Cartório. procede-se a esta averbação para constar: I) - O remembramento dos lotes nºs. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, da quadra nº 6 (seis), formando uma área total de 10.823,0769m², com o seguinte perímetro: 90,205m e azimute de 38°47'52" com a Rua 2, mais 6,45m de chanfro, mais 112,842m e azimute de 138°32'42" com a

Avenida 13, mais 7,65m de chanfro, mais 69,408m e azimuth de 218,47'52" com a Rua 4, mais 7,07m de chanfro, mais 111,068m e azimuth de 308,47'52" com a Rua 15, e mais 7,07m de chanfro. II) - O desmembramento da área acima, em dois (02) lotes distintos, sendo: a - Lote "A", com a área de 8.220,839m², frente: 90,205m para a Rua 2, chanfro: 6,45m, lado direito: 85,00m para a Avenida 13, fundo: 84,904m, para o lote B, abaixo descrito, lado esquerdo: 85,00m para a Rua 15, chanfro 7,07m. b - lote "B", com a área de 2.602,2379m², frente: 27,842m para a Avenida 13, chanfro: 7,65m, lado direito: 69,408m para a Rua 4, chanfro: 7,07m, fundo: 26,068m para a Rua 15, lado esquerdo: 84,904m para o lote "A", acima descrito. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 11 de novembro de 1987. (a) Altino Barboza, Oficial Substituto.

AV-3-2.950. (Livro 2-S, fls. 101). Prefeitura Municipal de Caçu, doou o lote B, da quadra n° 06, a Industria e comércio de Móveis Guiassol Ltda., sendo o mesmo transferido para a matrícula n° 3.185, fls. 173 deste livro. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 17 de setembro de 1987. (a) Altino Barboza, Oficial Substituto.

AV-4-2.950. (Livro 2-S, fls. 101). Prefeitura Municipal de Caçu, doou o lote A, da quadra n° 06, a Auto Posto 206 Ltda, sendo o mesmo transferido para a matrícula n° 3.209, fls. 04 do livro 2-T. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 28 de dezembro de 1987. (a) Altino Barboza, Oficial Substituto.

AV-5-2.950. (Livro 2-S, fls. 101). Prefeitura Municipal de Caçu, doou o lote n° 02, da quadra n° 05, a Indústria Monte Serrat Ardósias e Ornatações, sendo o mesmo transferido para a matrícula n° 3.239, fls. 40 do livro 2-T. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 17 de março de 1988. (a) Altino Barboza, Oficial Substituto.

AV-6-2.950. (Livro 2-S, fls. 101). Prefeitura Municipal de Caçu, doou os lotes n° 01 e 02, da quadra n° 03, a Vale do Rio Claro - Indústria e Comércio de Pré-Fabricados de Cimento Ltda. sendo os mesmos transferidos para as matrículas n°s 3.257 e 3.258, fls. 64 e 65 do livro 2-T. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 31 de maio de 1988. (a) Altino Barboza, Oficial Substituto.

AV-7-2.950. (Livro 2-S, fls. 101). Prefeitura Municipal de Caçu, doou os lotes n° 01, 02 e 03, da quadra n° 02, a Pedro Teixeira de Paula, sendo os mesmos transferidos para as matrículas n° 3.379, 3.380 e 3.381, fls. 05, 06 e 07 do livro 2-U. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 30 de dezembro de 1988. (a) Altino Barboza, Oficial Substituto.

AV-8-2.950 (Livro 2-S, fls. 101v°). Prefeitura Municipal de Caçu, doou os lotes n° 02, 03 e 04, da quadra n° 10, ao Laticínios Caçu Ltda, sendo os mesmos transferidos para as matrículas n° 4.060, 4.061 e 4.062, fls. 166 e 168 do livro 2-Z. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 30 de dezembro de 1988. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

AV-9-2.950. (Livro 2-S, fls. 101v°). Prefeitura Municipal de Caçu, doou os lotes n° 03, 04 e 05, da quadra n° 07, ao Laticínios Marajó - Indústria e Comércio Ltda, sendo os mesmos transferidos para as matrículas n° 4.784, 4.785 e 4.786, fls. 124/6 do livro 2-AD. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 30 de dezembro de 1988. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

AV-10-2.950. (Livro 2-S, fls. 101v°). Prefeitura Municipal de Caçu, doou o lote n° 03, da quadra n° 11, a Firma Luís Alberto Pessoa, sendo o mesmo transferido para a matrículas n° 5.020, às fls. 36 do livro 2-AF. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 16 de julho de 1997. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial

AV-11-2.950. (Livro 2-S, fls. 101v°). Prefeitura Municipal de Caçu, doou o lote n° 04, da quadra n° 11, a Auto Diesel e Torneadora Rio Claro Ltda, sendo o mesmo transferido para a matrículas n° 5.809, às fls. 99 do livro 2-AL. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 19 de outubro de 2001. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

AV-16-2.950 (Livro 02). BAIXA. O Município de Caçu doou o lote nº 01, da quadra nº 09, objeto da AV-15-2.950, acima, a Célio Divino Martins Cabral-ME, sendo o mesmo transferido para a matrícula nº 7.284, Livro 02, Registro Geral. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 14 de março de 2011. (a) Missé Sousa Carvalho, Suboficial.

AV-17-2.950 (Livro 02). BAIXA. O Município de Caçu doou o lote nº 4-A, da quadra nº 09, objeto da AV-13-2.950, acima, a Metalcastro Transportes e Madeireira Ltda., sendo o mesmo transferido para a matrícula nº 7.290, Livro 02, Registro Geral. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 25 de março de 2011. (a) Missé Sousa Carvalho, Suboficial.

AV-18-2.950 (Livro 02). BAIXA. A requerimento do proprietário, o Município de Caçu, datado de 05 de outubro de 2011, que fica arquivado, acompanhado do Decreto Municipal nº 313/11, de 05 de outubro de 2011, dos croquis e memoriais descritivos elaborados pela arquiteta e urbanista Karla Girotto, CREA 11.257/D-GO, a quadra nº 12 do Loteamento Área Industrial de Caçu, constante desta Matrícula, com a área de 19.994,0558m², vai transferida para a Matrícula nº 7.403 do Livro 02, onde será anexada à área de 84.503,42m², denominada Lote 02, à área de 5.405,74m², denominada Lote 03, e às áreas de 6.521,06m², 3.598,35m² e 1.100,50m², denominadas, respectivamente, A1, A2 e A3, todas constantes da Matrícula 2.948, fls. 140 do Livro 2-2, deste Ofício, para formação da área denominada "Lote X", com 121.023,1258m². Dou fé. Caçu, 18 de novembro de 2011. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

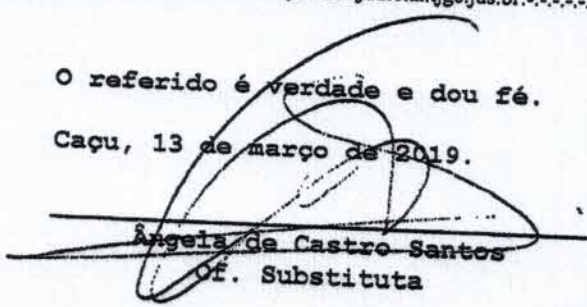
AV-19-2.950 (Livro 02). BAIXA. Em virtude de doação feita pelo Município de Caçu à Desnatadeiras Goiás Engenharia e Sistemas Eletromecânicos Ltda., CNPJ 05.747.635/0001-70, o lote 05 (cinco), da quadra nº 05 (cinco), vai transferido para a matrícula nº 8.517, livro 02, Registro Geral. Dou fé. Caçu, 07 de outubro 2015. (a) Ângela de Castro Santos, Of. Substituta.

AV-20-2.950. (Livro 02). BAIXA. A requerimento do Município de Caçu, datado de 19 de outubro de 2016, faço a presente averbação para constar que os lotes 01 (um) e 06 (seis), da quadra nº 05 (cinco), objetos da presente matrícula, vão transferidos para a de nº 8.804, Livro 2, Registro Geral, onde serão anexados, para formação de um único lote, denominado de "Lote 01-A", com a área de 4.178,51m², com fundamento no artigo 234, da Lei 6015/73, conforme Parecer Técnico nº 013/2016 da Prefeitura Municipal de Caçu devidamente assinado pela Arquiteta e Urbanista Anna Paula Moraes Junqueiroz CAU A-54478-7, acompanhado de croquis e memoriais descritivos elaborados pela Arquiteta e Urbanista Mirielle da Silva Andrade, CAU A113843-0, ART nº 0000004690815, documentos estes arquivados neste Ofício. Dou fé. Caçu, 24 de outubro de 2016. (a) Ângela de Castro Santos, Of. Substituta.

Selo eletrônico nº 00831503121040106408451. Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

O referido é verdade e dou fé.

Caçu, 13 de março de 2019.


Ângela de Castro Santos
Of. Substituta



PREFEITURA DE
CACU

ADM 2017 - 2020
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

MEMORIAL DESCRITIVO

SETOR INDUSTRIAL I
QUADRA 09
LOTE 2A
A: 828,74M2
FRENTE: 30,27M PARA AVENIDA 13;
FUNDO: 30,00M PARA O LOTE 02;
LATERAL DIREITA: 25,21M PARA LOTE 1A;
LATERAL ESQUERDA: 30,368M PARA LOTE 4A

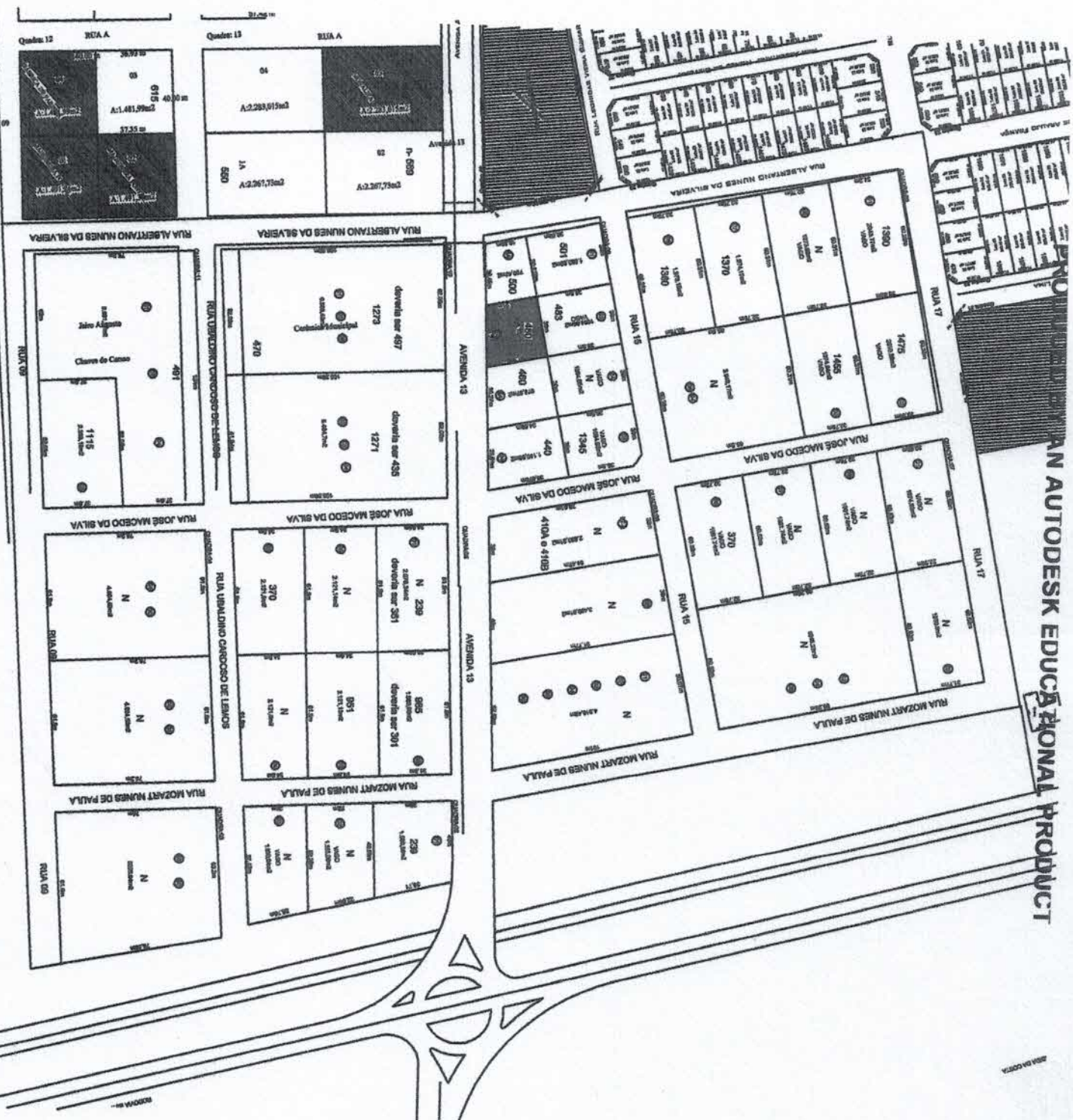

KARLA GIROTTI BARCELOS

ARQUITETA E URBANISTA CAU A 36760-5



A v. 1 3

PROJETO: URBANISMO		OBRA: DOAÇÃO DE LOTE		FOLHA	
ENDEREÇO: AVENIDA 13, QD-09, LOTE-2A, ST. INDUSTRIAL, CAÇU-GO				01/01	
R.T. <i>Barcelos</i> KARLA GIROTTI BARCELOS Arquiteta e urbanista CAU A36760-5		Proprietário: PREFEITURA MUL DE CAÇU CNPJ: 01.164.292/0001-60		Áreas: ÁREA LOTE 2A: 828,74m2	
Projetista: KARLA		Data: 2019	Esc: indicadas	Unidade: m	Revisão: 0
FORMATO A4		DESENHO 01			





PREFEITURA DE
CAÇU
GOVERNO DA TRANSFORMAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO 13/2019

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nomeada por meio do Decreto nº. 006/2018, e convocada para proceder a avaliação de imóvel urbano "Av. 13, Qd-09, Lote-2A, St. Industrial.

Baseado na planta de valores urbano, o metro quadrado do lote desta região vale 50,00RS, assim:

Lote 2A área de 828,74m² x 50,00RS/M²

Valor Total: 41.437,00RS

OBSERVAÇÃO: Na avaliação foi levado em consideração o valor de mercado e a localização do imóvel:

Caçu, Goiás, em 08 de maio de 2019.

Karla Girotto Barcelos

Presidente